



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO Nº 023/2022

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

DATA : 16/09/2022

HORÁRIO : ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30 horas

LOCAL : Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552

Bairro: Jardim Jurumirim – Piraju/SP – CEP: 18.800-660

Telefone: (14) 3351.1358

e-mail:- licitacao@amvapa.com.br

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

O Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2022, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, destinados aos Municípios consorciados que **manifestaram intenção de aderir ao procedimento** de seleção do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA

O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente à medida do necessário, e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n.º 123/06 de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Piraju, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço objetivando a** Contratação de empresa para realização de serviços Odontológicos de Urgência, assistência odontológica, radiologia panorâmica digital, periodontia, cirurgia oral, endodontia, e transporte do paciente até a clínica/consultório, a descrição, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. Escolha da melhor proposta para registro de preços para eventual contratação dos serviços, destinados aos **Municípios consorciados** que manifestaram intenção de aderir ao procedimento de seleção do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

1.3. A existência de preços registrados não obriga as **Prefeitura** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada no AMVAPA. Em sendo o caso de envio do recurso por e-mail ou qualquer outro meio, o original deverá obrigatoriamente ser encaminhado, ainda que pelos Correios.

2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

2.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3. VIGÊNCIA

3.1. Os serviços objetos do termo de referência deverão ser executados conforme solicitação, no período de 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das condições de participação:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado;

4.1.2. Será permitida a entrada de apenas 01 (um) representante de cada empresa.

4.2. Das restrições:

4.2.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1. que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

4.2.1.2. com falência decretada;

4.2.1.3. consorciada;

4.2.1.4. suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o município de Piraju;

4.2.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.1.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.1.7. O autor do Termo de Referência, **Anexo I** deste edital, pessoa física ou jurídica;

4.2.1.8. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DO ENVELOPE**:

a) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

c) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual contenha poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo de procuração, conforme **Anexo III**;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação” serão recebidos no endereço do AMVAPA, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

e) A declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no Edital e de que possui pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**.

f- A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na **Lei Complementar n. 123/06** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.

5.2 – É obrigatório o representante legal e/ou o procurador identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 1: **Proposta de Preços**

b) Envelope 2: **Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 09** deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE N.º 01 AMVAPA PREGÃO N.º 004/2022 PROPOSTA DE PREÇO NOME DA EMPRESA CNPJ	ENVELOPE N.º 02 AMVAPA PREGÃO N.º 004/2022 DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA CNPJ
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para inabilitação, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador.

6.3.1. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

6.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro **transporte dos pacientes de suas cidades até o endereço da clínica/consultório**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.3. prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.4. Constar se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;

6.3.5. Vigência de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato podendo ser renovado de comum acordo entre as partes, na forma e condições previstas pelo art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

7.2. No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, **o Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;**

7.3. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

7.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberto os envelopes Proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1. Para efeito de seleção será considerado como **preço global de todos os lotes**, de todos os serviços indicados no Termo de Referência (Anexo “I”) – no período de 12 meses.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados com base no **Preço Global De Cada Lote** (valor total para os 12 meses dos serviços indicados no Termo de Referência - Anexo “I”), em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.

8.7. A etapa de lances **de cada lote** será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado verificado pela média dos orçamentos obtidos pelo órgão licitante, os quais já estão devidamente juntados aos autos.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá inabilitar o licitante, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.12.1. Considera-se inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%, caso ocorra o representante deverá apresentar no prazo de duas horas a comprovação através de planilha de composição de custos que demonstre a viabilidade dos valores ofertados, não sendo apresentado a devida comprovação a proposta será considerado inexequível.

8.13. O Pregoeiro poderá a qualquer momento, se necessário, solicitar às licitantes demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.

8.15. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.16. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

8.17. DO EMPATE:



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiliano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

8.17.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs/EPPs). **Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.17.2. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado de condição de micro empreendedor individual;

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1. **não precisarão** constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);



d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de inexistência de impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça; https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

h) Certidão de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –TCE; <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

h) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União –TCU; <https://www.portal.tcu.gov.br>

9.1.2.1. nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

9.1.3. AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.4.1. Além dos documentos solicitados, o envelope “2” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI)** (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso III do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato.

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Piraju, direta ou indiretamente;

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a AMVAPA, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.



9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Na hipótese do primeiro colocado ser Microempresa ou empresa de pequeno porte, e haver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista do primeiro colocado, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.5. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de **90 (noventa)** dias a partir da emissão dos mesmos;

9.2.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa**, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

9.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando está restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.3.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de **Capacidade**



Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

9.6.2. Alvará de Funcionamento na data vigente.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No **final da sessão**, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do AMVAPA.

10.1.1. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente do AMVAPA, e uma vez encaminhados por e-mail ou outro meio, seu original deverá obrigatoriamente ser encaminhado, ainda que pelos Correios.

10.1.2. A vista aos autos ocorrerá sem retirada dos mesmos das dependências do AMVAPA.

10.2. A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará**: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado para a autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do procedimento.

10.6. A intimação das decisões será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do AMVAPA, publicação no site oficial, ou poderá ser feita por comunicação direta aos interessados através de e-mail.

10.7. Fica reservada a autoridade competente o direito de a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Integrantes do processo:

11.1.1- O **Órgão Gerenciador** será o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, responsável pela regulamentação e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

11.1.2- Fornecedor: Empresa adjudicatária detentora do registro, de acordo com as especificações definidas no Edital.

11.1.3- Órgão Participante: Municípios integrantes da AMVAPA, cujas estimativas de consumo estão contempladas no quantitativo registrado, considerando os indicativos obtidos por meio de consulta de Intenção de Registro de Preços.

11.1.4- Contratante: Órgão da Administração Pública municipal que participa do certame objeto deste Edital que, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, foi



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

autorizado a participar e, eventualmente, **contratar** fazendo uso da ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório.

11.2. O registro decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura de da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** do presente ato convocatório.

11.3- Homologada a licitação, a adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA para assinar da respectiva Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com **validade de doze (12) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.4- A Ata de Registro de Preço vincula o contratado nela registrado a executar os serviços, durante o prazo de sua vigência (12 meses) aos Órgãos participantes, observados os quantitativos estimados por Município e demais condições nela registradas.

11.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de **todos os itens constantes no Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6- As empresas contratadas estarão obrigadas em manter, durante toda a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

11.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, quais sejam: advertência, suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, e declaração de idoneidade; garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que **aderirem à Ata de Registro de Preços**.

13.1.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, sendo o primeiro em até 10 (dez dias) após emissão de nota fiscal, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, que deverá constar a lista com o nome dos pacientes atendidos e a especificação do atendimento realizado.

13.1.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data da reapresentação.

13.1.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada – Banco, Agência, Conta Corrente nº..

13.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

13.3. A Nota fiscal deve ser apresentada em obediência aos seguintes requisitos:

a) conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

- Detalhar o objeto:



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

- Termo de Contrato nº.....
- Pregão Presencial Nº :.....
- Processo nº:.....

13.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento responsável deve ser devolvida à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

13.5. A devolução da nota fiscal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender os serviços contratados.

13.6. A empresa deverá manter, durante todo o período de prestação dos serviços, a situação de regularidade junto a Contratante.

13.7. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto e/ou serviço fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

13.8. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária no ato da contratação dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

15.1.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a AMVAPA;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente avença ou inexecução parcial;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato pelo descumprimento total do contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.1.2. As multas pecuniárias não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial.

15.1.3. As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

15.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo lhe franqueada vista ao processo.

15.1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta
- VII. Minuta Ata Registro de Preço
- VIII. Resumo dos Dados Cadastrais

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado no **consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA**, sito à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, Bairro Jardim Jurumirim, CEP: 18.800-660, na cidade de Piraju/SP.

Piraju, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA

Presidente do Conselho de Administração



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para realização de serviços Odontológicos de Urgência, assistência odontológica, radiologia panorâmica digital, periodontia, cirurgia oral, endodontia, e transporte do paciente até a clínica/consultório, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente termo é essencial visa atender as demandas **dos 19 (dezenove) Municípios** consorciados a **AMVAPA**, e que não dispõe de estrutura para implantação do serviço próprio para a realização dos procedimentos odontológicos.

2.2. Dada a natureza do processo, há a necessidade de Consultório/Clínicas possuírem um espaço próprio para atendimento aos usuários do Consórcio da AMVAPA, confortável e de fácil acesso, uma vez que esse serviço é rotineiro e necessita de atendimento imediato, conforme necessidade do paciente.

2.2.1. A contratação de profissionais especializados no ramo de assistência odontológica visa proporcionar bem-estar e melhoria da qualidade de vida a população que necessita do atendimento, observando-se inclusive que é possível a prevenção de diversas doenças através de consultas e tratamentos odontológicos adequados.

2.3. Vale ressaltar que o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA não disponibiliza de espaço e nem de equipe para tal atendimento, por se tornar oneroso, ficando assim de inteira responsabilidade do fornecedor o agendamento das consultas e o **TRANSPORTE DOS PACIENTES até o consultório ou clínica.**

2.3.1. Diante do exposto, para atender a demanda atual dos Municípios que pertencem ao Consórcio, optou-se pela contratação para garantir a prestação dos serviços com qualidade. Isso será possível mediante a contratação do serviço por meio de Estabelecimentos Privados por terem estruturas, recursos humanos e materiais/equipamentos apropriados para a execução, conforme necessidade dos munícipes.

2.4. Nesse sentido, cabe ressaltar que a assistência à saúde bucal é um direito de todo cidadão.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. O plano oferecido aos beneficiários do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal nº 9.656/98 e legislação complementar pertinente, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS – Agência Nacional de Saúde.

3.2. O plano odontológico a ser ofertado deverá compreender, no mínimo, os procedimentos exigidos pela ANS para os planos básicos, devendo incluir:

3.2.1. A clínica/consultório odontológico realizará atendimentos, conforme quadro abaixo:-

LOTE 01

Qtd./ANO	Descrição Serviço	Valor Unitário	Valor Global 12 meses
480	URGÊNCIA Radiografia Panorâmica Digital Imobilização dentária temporária Controle de hemorragia com ou sem agente hemostático		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

	Tratamento em caso de odontologia aguda/pulpectomia Tratamento de alveolite Colagem de fragmentos Incisão e drenagem de abscesso extraoral Reimplante de dente avulsionado com contenção + Radiografia PAN + Transporte		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 02

Qtd./ANO	Descrição Serviço	Valor Unitário	Valor Global 12 meses
3.600	Periodontia: Diagnóstico, prevenção, tratamentos das alterações e manifestações das condições sistêmicas no periodonto. Imobilização dentária temporária ou permanente Cirurgia periodontal a retalho Tratamento de abscesso periodontal Aumento de coroa clinica Raspagem supre e subgingival por segmento (bolsas + 4mm) Enxerto pediculado ou retalho deslizante Cunha Proximal Raspagem e alisamento coronário sem bolsas (2 arcadas) Raspagem supra e subgingival por segmento (bolsas até 4 mm) + Radio PAN + Transporte		

LOTE 03

Qtd./ANO	Descrição Serviço	Valor Unitário	Valor Global 12 meses
3.600	Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros Exodontias de sisos, pequenas lesões, pequenas cirurgias como: frenectomia labial e lingual, gengiva pre protética. + Radio + Transporte		

LOTE 04

Qtd./ANO	Descrição Serviço	Valor Unitário	Valor Global 12 meses
3.600	Endodontia Remoção da polpa do dente infectada ou infeccionada, tratamento expectante, obturação do canal e encaminhamento para restauração final nos ESFs.		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 1 conduto. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 2 condutos Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 3 condutos ou mais condutos Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 1 conduto Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 2 conduto Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 3 ou mais conduto Apicectomia unirradicular Apicectomia unirradicular com retrógrada Apicectomia birradicular Apicectomia birradicular com retrógrada Apicectomia trirradicular Apicectomia trirradicular com retrógrada + Radio + Transporte		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A Clínica/ Consultório odontológico deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

4.2. O profissional responsável deverá ter registro no **CRO** (Conselho Regional de odontologia);

4.3. Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e procedimentos serão realizadas por Profissional Odontólogo Cirurgião Dentista Da Clínica Odontológica/Consultório Odontológico Contratado.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Os serviços objetos do termo de referência deverão ser executados conforme solicitação, no período de 12 (doze) meses.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que **aderirem à Ata de Registro de Preços**.

6.1.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da lista com o nome dos pacientes atendidos e a especificação do serviço realizado.

6.2. Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ao) suspensa(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Parapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.5.1. Incluindo toda a despesa referente ao transporte de pacientes de seu município até a clínica ou consultório odontológico.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.8. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

8.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com os preços e as condições estipuladas, no contrato e Proposta da empresa;

8.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a habilitação de Pessoa Jurídica deverão ser juntados os seguintes documentos:

9.1.1. Alvará (Licença) da Vigilância Sanitária Estadual. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

9.1.2. Alvará (Licença) Municipal de Funcionamento;

9.1.3. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde –CNES;

9.1.4. Registro no **CRO** (Conselho Regional de Odontologia);

9.2. Para a habilitação de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

9.2.1. Registro no **CRO** (Conselho Regional de Odontologia);

9.2.2. Certidão Negativa de Débito com o **CRO** (Conselho Regional de Odontologia);

9.2.3. Documentos pessoais;



9.2.4. Alvará (Licença) da Vigilância Sanitária Estadual; Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

9.2.5. Alvará (Licença) Municipal de Funcionamento;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Lair Antonio Azevedo Silva
Diretor Executivo



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

EDITAL Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO Nº 023/2022

OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para realização de serviços Odontológicos de Urgência, assistência odontológica, radiologia panorâmica digital, periodontia, cirurgia oral, endodontia, e transporte do paciente até a clínica/consultório, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Valor dos LOTES : -

LOTE 01

Qtd./ANO	Descrição Serviço	Valor Unitário	Valor Global 12 meses
480	URGÊNCIA Radiografia Panorâmica Digital Imobilização dentária temporária Controle de hemorragia com ou sem agente hemostático Tratamento em caso de odontologia aguda/pulpectomia Tratamento de alveolite Colagem de fragmentos Incisão e drenagem de abscesso extraoral Reimplante de dente avulsionado com contenção + Radiografia PAN + Transporte		

LOTE 02

Qtd./ANO	Descrição Serviço	Valor Unitário	Valor Global 12 meses
3.600	Periodontia: Diagnóstico, prevenção, tratamentos das alterações e manifestações das condições sistêmicas no periodonto. Imobilização dentária temporária ou permanente Cirurgia periodontal a retalho Tratamento de abscesso periodontal Aumento de coroa clinica		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Parapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
 CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
 E-mail: secretaria@amvapa.com.br

	Raspagem supra e subgingival por segmento (bolsas + 4mm) Enxerto pediculado ou retalho deslizante Cunha Proximal Raspagem e alisamento coronário sem bolsas (2 arcadas) Raspagem supra e subgingival por segmento (bolsas até 4 mm) + Radio PAN + Transporte		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 03

Qtd./ANO	Descrição Serviço	Valor Unitário	Valor Global 12 meses
3.600	Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros Exodontias de sisos, pequenas lesões, pequenas cirurgias como: frenectomia labial e lingual, gengiva pre protética. + Radio + Transporte		

LOTE 04

Qtd./ANO	Descrição Serviço	Valor Unitário	Valor Global 12 meses
3.600	Endodontia Remoção da polpa do dente infectada ou infeccionada, tratamento expectante, obturação do canal e encaminhamento para restauração final nos ESFs. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 1 conduto. Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 2 condutos Tratamento endodôntico em dentes permanentes com 3 condutos ou mais condutos Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 1 conduto Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 2 conduto Retratamento endodôntico em dentes permanentes com 3 ou mais conduto Apicectomia unirradicular Apicectomia unirradicular com retrógrada Apicectomia birradicular Apicectomia birradicular com retrógrada Apicectomia trirradicular Apicectomia trirradicular com retrógrada + Radio + Transporte		



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

- a) **Valor total do LOTE nº** R\$ 00,00 (-----)
- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.
- c) O prazo para atendimento dos pacientes/serviços é de **03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.**
- d). Os atendimentos serão na clínica ou consultório da contratada, **que deverá providenciar o transporte de ida e volta para o paciente que será atendido**, sem nenhum ônus para a AMVAPA ou Município Consorciado.
- e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).
- f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO Nº 023/2022

Pelo presente instrumento particular de **Procuração** e pela melhor forma de direito, a empresa com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **nomeia e constitui seu representante** o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022**, instaurado pelo **AMVAPA**, em especial para firmar declarações, atas, propostas e contratos, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO Nº 023/2022

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2022

.....
assinatura do representante legal
n.º do RG



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME. E EPP

EDITAL Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO Nº 023/2022

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

....., de de 2022.

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de Declaração de Enquadramento, Certidão Simplificada ou outro documento equivalente, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

ANEXO VI DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO Nº 023/2022

A empresa _____ cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente). O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, **declara** para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e/ou qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o **Edital Completo**, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 004/2022 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87, IV, da Lei 8666/93);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. do RG



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO Nº 023/2022

o **Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua, n.º –, CEP:, na cidade de Piraju/SP, neste ato representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado _____, de ora em diante denominada **ORGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à(s) empresa(s) _____, cadastrada(s) no(s) CNPJ sob o número ___/___-___, e Inscrição Estadual _____, com sede na __, __ - ____ - ____/__, representada pelo Senhor _____, residente e domiciliado na _____, de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual prestação de serviços**:- Odontológicos de Urgência, assistência odontológica, radiologia panorâmica digital, periodontia, cirurgia oral, endodontia, e transporte do paciente até a clínica/consultório, conforme as condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. A partir desta data, fica registrado os preços para eventuais contratações dos serviços especificados no termo de referência, destinados aos **Municípios consorciados** que manifestarem intenção de aderir procedimento de seleção do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, a vigorar pelo prazo de 12 meses:

«ITENS_REG_PRECOS»

2.2. O valor total global estimado da despesa da presente ata para os lotes são:

2.2.1. **Lote 01** = Valor Global é de R\$... (...).

2.2.2. **Lote 02** = Valor Global é de R\$... (...).

2.2.1. **Lote 03** = Valor Global é de R\$... (...).

2.2.2. **Lote 04** = Valor Global é de R\$... (...).

2.3. Este instrumento de Registro de Preços, **não obriga os Municípios a contratarem**, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

2.4. As solicitações de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades de cada **ORGÃO PARTICIPANTE (Prefeitura aderente)** e se fará por meio da emissão de Autorização diretamente ao beneficiário do registro.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. A detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 004/2022, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO

4.1. Os locais e o prazo para realização dos procedimentos odontológicos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no edital, anexos e termo de referência.

4.1.1. A empresa que não cumprir com as obrigações sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a prestação de relatórios dos serviços contratados, após apresentação da nota fiscal, e após a conferência da quantidade dos procedimentos realizados, devendo apresentar a lista com os nomes dos pacientes e os atendimentos realizados.

5.1.1. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

5.1.2. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do dia posterior à data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao PROCESSO Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



8.5.1. Incluindo toda a despesa referente ao transporte de pacientes de seu município até a clínica ou consultório odontológico.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.8. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

9.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

9.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

9.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

9.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

9.4.2. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.8. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§2º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

9.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.10. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

9.10.1. advertência.

9.10.2. multa.

9.10.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

9.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

10.1. Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

12.1. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade da execução dos serviços do objeto contratual do Pregão Presencial nº 004/2022 – Processo nº 023/2022 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

14.1. Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Esta ata é regida pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, para solução de qualquer pendência oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

17.2. E por estarem certos e combinados, assinam a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Piraju, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº:/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço Odontológicos de Urgência, assistência odontológica, radiologia panorâmica digital, periodontia, cirurgia oral, endodontia, e transporte do paciente até a clínica/consultório, conforme as condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: XX de XXXXXX de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº. 552 – Jardim Jurumirim – CEP – 18800-660 – PIRAJU – SP.
CNPJ 03.753.263/0001-60 - FONE: 14 – 3351-1358
E-mail: secretaria@amvapa.com.br

ANEXO VIII RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		N.º	Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
e-mail:			Telefone:
Nome do responsável que irá assinar o contrato:			
Estado civil:	CPF:		RG:
Endereço comercial:		n.º	Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Função que ocupa na empresa:		Dados bancários (no caso de pagamento por depósito)	
Data de nascimento:			

Local/Data,

ASSINATURA E CARIMBO

Obs: favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “documentos de habilitação” ***a sua não apresentação não implicará na inabilitação da empresa***.